

## Ata de Julgamento dos recursos apresentados ao Resultado Preliminar da Etapa II do Edital Ecoforte Extrativismo 2016/007

### 1. Objetivo

Análise e julgamento dos recursos apresentados referentes ao resultado preliminar da Etapa II do Edital Ecoforte Extrativismo 2016/007.

### 2. Dados da reunião

<b>Data</b>	15/05/2017
<b>Horário</b>	09:00h às 12:00h
<b>Local</b>	Fundação Banco do Brasil SCN quadra 1 – Bloco A – Ed. Number One, 18º andar Brasília - DF
<b>Membros da Comissão de Seleção</b>	Alex de Almeida Souza Carlos Alberto Simino Claudia Zulmira Cardoso Oliveira Mariana da Silva Oliveira

### 3. Pauta da reunião

As seguintes proponentes apresentaram recurso ao resultado preliminar da Etapa II, de acordo com o item 11 do Edital:

Número	Nome	CNPJ
AC 07	Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários - Cooperfloresta	07.537.910/0001-57
AC 08	Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Assis Brasil – AMOPREAB	00.432.885/0001-06
AM 10	Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá - Astruj	02.578.993/0001-09
AP 11	Associação dos Trabalhadores da Reserva Agroextrativista da Reserva do Rio Cajari	34.925.156/0001-03
AM 12	Associação dos Produtores Rurais de Carauari - Asproc	00.984.909/0001-21
PA 45	Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Itatupã e Baquiá - Atraeib	07.498.941/0001-46
AC 49	Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes em Xapuri – AMOPREX	00.393.247/0001-15

Tabela 1: Recursos recebidos.

### Processo nº AC 07

A instituição alega ter negociado o pagamento dos débitos que culminaram em sua situação irregular junto à PGFN, apresentando a guia de recolhimento. Todavia, o item 5.5 esclarece que a verificação da situação de regularidade das instituições será realizada durante a Etapa II. Tendo em vista que o prazo da Etapa II finalizou em 04/04/2017, e que a pendência permanece do sítio da Receita Federal, o recurso não será acatado.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

#### **Processo nº AC 08**

A instituição alega ter quitado os débitos que culminaram em sua inscrição no Cadin, apresentando os devidos comprovantes. Todavia, o item 5.5 esclarece que a verificação da situação de regularidade das instituições será realizada durante a Etapa II. Tendo em vista que o prazo da Etapa II finalizou em 04/04/2017, a regularização da pendência foi realizada posteriormente, o que impossibilita o acatamento do recurso.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

#### **Processo nº AM 10**

A Instituição enviou documentos comprovando não existir inscrição em seu nome no Cadin. O registro encontrado pela Comissão de Seleção refere-se a uma replicação em nome de um dirigente que não faz parte do quadro gestor, estando desatualizada a informação. Considerando isso, a instituição comprovou estar em situação regular perante o Banco Central.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **procedente** o recurso apresentado.

#### **Processo nº AP 11**

Identificado equívoco na avaliação. A instituição não consta no Cadin.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **procedente** o recurso apresentado.

#### **Processo nº AM 12**

Identificado equívoco na avaliação. A instituição não consta no Cadin.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **procedente** o recurso apresentado.

#### **Processo nº PA 45**

A instituição enviou por e-mail, no dia 09/05/2017, as certidões estaduais e municipais constantes no Edital, porém fora do prazo de envio da documentação da Etapa II e de representação de recurso ao resultado preliminar da Etapa II.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

#### Processo nº AC 49

A instituição alega ter quitado os débitos que culminaram em sua inscrição no Cadin, apresentando os devidos comprovantes. Todavia, o item 5.5 esclarece que a verificação da situação de regularidade das instituições será realizada durante a Etapa II. Tendo em vista que o prazo da Etapa II finalizou em 04/04/2017, a regularização da pendência foi realizada posteriormente, o que impossibilita o acatamento do recurso.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

#### 4. Resultado do julgamento dos recursos

Número	Nome	CNPJ	Recurso
AC 07	Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários - Cooperfloresta	07.537.910/0001-57	Indeferido
AC 08	Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Assis Brasil – AMOPREAB	00.432.885/0001-06	Indeferido
AM 10	Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá - Astruj	02.578.993/0001-09	Deferido
AP 11	Associação dos Trabalhadores da Reserva Agroextrativista da Reserva do Rio Cajari	34.925.156/0001-03	Deferido
AM 12	Associação dos Produtores Rurais de Carauari - Asproc	00.984.909/0001-21	Deferido
PA 45	Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Itatupã e Baquiá - Atraeib	07.498.941/0001-46	Indeferido
AC 49	Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes em Xapuri – AMOPREX	00.393.247/0001-15	Indeferido

5.

Tabela 2: Resultado do julgamento do recurso

Assim foram encerrados os trabalhos de julgamento dos recursos referentes ao resultado preliminar da Etapa II do Edital Ecoforte Extrativismo 2016/007, devendo ser publicado o resultado final relativo à habilitação das instituições na Etapa II do processo seletivo.

Brasília, 15/05/2017.

Comissão de Seleção Ecoforte Extrativismo 2016/007

Mariana da Silva Oliveira  
Presidente da Comissão de Seleção